



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RIJA DONA CARIÍNDIA. 455 – CFP 95680.000

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove, na sala de Licitações a Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria Número seis barra dois mil e dezenove de quatro de janeiro de dois mil e dezenove, integrada pelo Pregoeiro Artur Velho e pela equipe de apoio composta por Eduardo Macedo e Paulo Barbacovi Araujo, com horário limite para recebimento das propostas até as quatorze horas. Após este horário procedeu-se a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, referente ao edital de Pregão Presencial cinquenta e oito barra dois mil e dezenove, o qual tem por objeto Registro de preços para aquisição de prateleiras de aço, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano, sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Unitário. Primeiramente foi procedido o credenciamento das empresas e foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação, fazendo-se representar as seguintes empresas:

Empresa: REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 33.042.304/0001-70

Representante Legal: ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS

CPF: 821.317.240-04

Empresa: TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 02.926.070/0002-81

Representante Legal: DOUGLAS DA SILVA PULSZ

CPF: 033.372.590-57

Empresa: M. F. MACHADO SOARES

CNPJ: 03.230.856/0001-41

Representante Legal: DÉCIO VIEGAS RIBEIRO NETO

CPF: 051.838.298-29

Dando prosseguimento à sessão, foram abertas as propostas financeiras das licitantes, as quais foram analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes credenciados. A seguir, foi verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Da análise das propostas das licitantes as mesmas foram aceitas pela Comissão de Pregão e pelas licitantes credenciadas, sendo que os itens estão de acordo com os requisitos do edital e as licitantes classificadas, preliminarmente, seguem relacionadas para a sessão de disputa, com as respectivas propostas iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CAROLINA 455 - CEP 95680.000

lançadas.

As seguintes propostas foram apresentadas:

Item: 1 - 50,0000 UN - ESTANTE DE AÇO 1980X925X300

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 189,0000

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 189,0000

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 171,1400

Item: 2 - 50,0000 UN - ESTANTE DE AÇO 1,98X925X300 COM REFORÇO

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 307,2800

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 244,0000

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 244,0000

Item: 3 - 50,0000 UN - ESTANTE DE AÇO - 7 PRATELEIRAS - 2430mm x 924mm x 420mm

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 540,0000

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 540,0000

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 416,3200

Em seguida foi iniciada a fase de lances de menor oferta, conforme segue:

Sessão de lances, sendo ofertados os seguintes valores pelas Licitantes:

Item: 1 - 50,0000 UN - ESTANTE DE AÇO 1980X925X300

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 170,0000

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 169,0000

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 168,0000

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 167,0000

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 166,0000

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 165,0000

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = Parou Lances

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 164,0000

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 163,0000

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 162,0000

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 161,0000

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 160,0000 Valor Final

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = Parou Lances

Item: 2 - 50,0000 UN - ESTANTE DE AÇO 1,98X925X300 COM REFORÇO

TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = Parou Lances

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 243,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARINDA, 455 - CEP 95680.000

REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 242,0000
M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 241,0000 Valor Final
REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = Parou Lances

.....
Item: 3 - 50,0000 UN - ESTANTE DE AÇO - 7 PRATELEIRAS - 2430mm x 924mm x 420mm

M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 416,0000
REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 410,0000
TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 408,0000
M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 407,0000
REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 405,0000
TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 404,0000
M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 403,0000
REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 400,0000
TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 399,0000
M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 398,5000
REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 395,0000
TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = R\$ 394,0000
M. F. MACHADO SOARES..... = R\$ 393,5000
REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE . = R\$ 390,0000 Valor Final
TFT BAZAR E PAPELARIA EIRELI.. = Parou Lances
M. F. MACHADO SOARES..... = Parou Lances

Lances Complementares:

Todas as Licitantes manifestaram-se para fazer uso dos benefícios elencados na Lei Complementar 123/06, de acordo com o item 8.5 do edital. Estabelecida a ordem de classificação, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade dos VALORES FINAIS propostos pelas licitantes classificadas em primeiro lugar. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação apresentado pelas licitantes classificadas em primeiro lugar. Da análise da documentação apresentada pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, verificaram que as licitantes apresentaram toda a documentação exigida no edital, sendo a documentação lida e rubricada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes credenciadas. Isto posto, resolve o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declarar vencedora no certame as licitantes **M. F. MACHADO SOARES** e **REI DAS CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS**. Abre-se prazo para a interposição de recurso administrativo, de acordo com o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/02, sendo que as licitantes não manifestaram interesse em utilizar da prerrogativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RIA DONA CARINDA. 455 - CFP 95680.000

legal, abrindo mão do prazo recursal. Nada mais havendo, o pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes credenciadas às quinze horas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]